



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 162/93

Altera a Lei Municipal nº 136/93 de 16 de fevereiro de 1993, para incorporar o Quadro de Pessoal de Serviço da Lei Municipal nº 138/93, de 30 de março de 1993, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

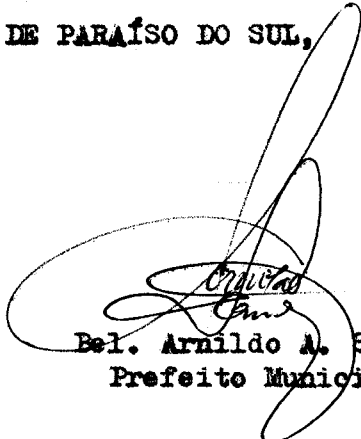
Art. 1º - Além das categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 136/93, de 16 de fevereiro de 1993, que teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº 142/93, de 30 de março de 1993, aquele artigo incorporará também as seguintes categorias funcionais:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº de Cargos	Padrão
- Responsável pelo recalque	UM	02
- Instalador de rede de ligação	UM	01
- Encarregado dos Lançamentos	UM	02

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Primeiro do art. 5º da Lei Municipal nº 138/93, de 30 de março de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE JULHO DE 1993.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal